

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR
MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Maria Clara Machado portador da carteira de identidade nº144.630.129-02, e CPF nº144.630.129-02 declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de mesmo tendo direito ao recebimento, desde que ingressei na universidade, tentei por meios legais solicitar o recebimento da pensão alimentícia, porém meu pai não a pagava, e todas as vezes se esquivou da justiça (já foi solicitado mais de uma vez a ordem de prisão, porém nunca conseguiram achar ele nos endereços disponibilizados), toda essa situação estava me afetando emocionalmente, sendo desgastante, como ele não tem bens e contas em seu nome, a apreensão de bens também não funcionou, então decidi desistir do processo (o encerrando), pois estava a 3 anos tentando sem resultados, sendo assim não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 16/03/2026



Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA MACHADO
Data: 16/03/2026 09:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, _____ Sophia De Faria _____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº _____ 138.085.539-01 _____, e CPF nº _____ 138.085.539-01 _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de _____ Minha mãe não quis pagar _____

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____17____/____03____/____2026____



Documento assinado digitalmente
SOPHIA DE FARIA
Data: 17/03/2026 19:35:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

Observações sobre os documentos enviados para a renovação do PROPE 2026 de Maria Clara Machado, CPF 144.630.129-02, matrícula 1031712337.

1. Andréia C. Abreu não recebe nenhum tipo de pensão por doença no momento, os documentos comprovantes estão anexados.
2. A declaração de imposto de renda de William G. de Faria anexada é a de 2024 , pois, segundo o GOV, a declaração do imposto de renda do exercício de 2025 pode ser enviada até o dia 29 de maio (link da publicação com a data para envio da declaração: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/marco/receita-federal-comeca-a-receber-declaracoes-do-irpf-nesta-segunda-feira-as-8-horas>), então a declaração 2025 de William ainda não foi preenchida e enviada para a receita federal, não podendo ser enviada no momento.
3. Embora não pedido nos documentos oficiais, porém foi enviado nos anos anteriores, se encontram nos documentos anexados os comprovantes de doenças e despesas com medicações de todos os membros da composição familiar com doenças crônicas.
4. **Pensão de Maria Clara Machado e Sophia de Faria não tem valor exato definido. Sobre o caso de Maria era para ser definido novamente na justiça o valor, porém por conta da desistência do processo não foi definido o valor. Sobre o caso de Sophia, o valor não foi definido.**